



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPINÓPOLIS - MG

EDITAL 01/2019

Dr. Thales Cazonto Corrêa, MM. Juiz de Direito da Comarca de Capinópolis - MG, no uso de suas atribuições e competência jurisdicional, gestor de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais, suspensões condicionais do processo e sentenças condenatórias, **torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital para Cadastramento de Entidades Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial a cidadania, interessadas no financiamento de projetos destinados ao atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Resolução n. 154/2012 do CNJ e do Provimento Conjunto n. 27/TJMG - ECGJMG/2013, em consonância com Portaria n. 4.994/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas, que são verbas de natureza pública, quando não destinados diretamente à vítima ou aos dependentes, serão revertidos à entidade pública ou privada, com finalidade social e sem fim lucrativo, previamente cadastrada.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

1.2. O procedimento de destinação de verbas referentes às prestações pecuniárias obedecerá a três etapas distintas: o cadastramento prévio de que trata esse edital, a apresentação e a escolha dos projetos que será regulado por instrumento normativo distinto que será brevemente publicado e finalmente o procedimento de prestação de contas dos valores recebidos.

1.3. O presente edital é composto por quatro anexos, a saber: formulário a ser preenchido pelas entidades interessadas no cadastramento prévio (Anexo I); Resolução n. 154 do Conselho Nacional de Justiça (Anexo II), Provimento Conjunto TJMG/ECGJMG n. 27/2013 (Anexo III) e Portaria n. 4.994/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais (Anexo IV).

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto n. 27/2013 (Anexo III) e apresentar pedido de cadastramento à Secretaria da Vara Única da Comarca de Capinópolis – MG, Fórum Odovilho Alves Garcia, Av. 111 nº 465 – Capinópolis – MG, no período de **25 de fevereiro de 2019 a 15 de março de 2019**, no horário de **12 h às 18 h**.

2.2. O pedido de cadastro deverá:

I – estar acompanhado da documentação pertinente, de acordo com a espécie da entidade, se pública ou privada;

II – indicar a área territorial de atuação da entidade.

2.3. Para a inclusão no cadastro, as entidades deverão anexar a seguinte documentação:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

I – formulário devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo I do presente edital;

II – comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas a sua finalidade social e inexistência de objetivo lucrativo;

III – comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação;

V – cópia de título de utilidade pública Municipal, Estadual ou Federal, caso existente;

VI – comprovação de existência de conta bancária em nome da entidade, com indicação da instituição bancária, agência e número.

3. DA ANÁLISE E DEFERIMENTO DO CADASTRO

3.1. Decorrido o prazo estabelecido neste edital, o(a) Gerente de Secretaria da Vara Única da Comarca de Capinópolis autuará os pedidos em procedimento único e expedirá certidão indicando quantos pedidos de cadastramento foram apresentados e quais atendem ou não as exigências do item 2 deste edital.

3.2. Expedida a certidão referida no item 3.1, serão ouvidos o Ministério Público com atribuição para a Execução Penal para opinarem sobre o pedido de cadastramento prévio, no prazo de 5 dias.

3.3. Findo o prazo indicado no item 3.2, os autos serão remetidos à conclusão para o Juiz da Execução Penal que julgará os pedidos de cadastramentos.

Assinatura manuscrita em azul.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

3.4. Será indeferido o cadastro de entidades que não atenderem integralmente às exigências do item 2 do presente edital.

3.5. O cadastro deferido valerá pelo prazo de 1 (um) ano, contado da decisão de deferimento.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Da decisão que julgar os pedidos de cadastro deverá ser intimada a entidade, dela não cabendo recurso ou pedido de reconsideração.

4.2. Os documentos referentes às entidades cujo cadastro for indeferido serão restituídos ou, após intimação para recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, destruídos, o que deverá ser certificado pelo Gerente de Secretaria.

4.3. A documentação relativa às entidades cujo cadastramento for deferido será parte integrante dos autos do cadastramento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade cadastrada.

4.4. As informações e esclarecimentos sobre o cadastramento de entidades poderão ser obtidos junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Capinópolis.

4.5. É facultado ao Juízo da Vara Única da Comarca, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas relacionadas ao cadastramento, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

4.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Juízo da Vara Única, ouvido o Ministério Público com atribuição na Execução Penal.

4.7. Cópia do presente edital deverá ser remetida ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Minas Gerais.

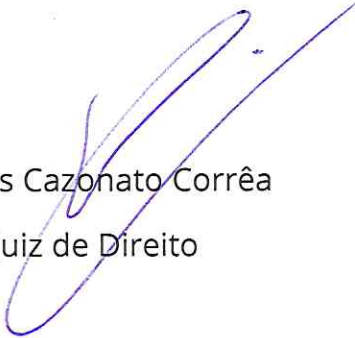


Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

4.8. O presente Edital deverá ser publicado no átrio do fórum, no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e, se possível, na imprensa local, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

4.9. As entidades que tenham endereço eletrônico cadastrado na Vara Única da Comarca de Capinópolis serão comunicadas do Edital via e-mail.

Capinópolis – MG, 20 de fevereiro de 2019.



Thales Cazonato Corrêa
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

Denominação da Instituição:		
CNPJ:		
Natureza Jurídica:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	CEP:	
Atividade principal da Entidade:		
Área territorial de atuação da Entidade:		
Dados bancários da Entidade:		
Nome completo do Diretor da Entidade:		
CPF:		
Telefone Residencial:	Telefone Funcional:	Telefone Celular:
E-mail:		
Assinatura do Diretor da Entidade:		



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

ANEXO II

O texto integral e atualizado da Resolução CNJ n. 154/2012 pode ser consultado em:

http://www.cnj.jus.br/files/atos_administrativos/resoluo-n154-13-07-2012-presidencia.pdf

ANEXO III

O texto integral e atualizado do Provimento Conjunto n. 27/2013 pode ser consultado em:

<http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/vc00272013.pdf>

ANEXO IV

O texto integral e atualizado da Portaria n. 4.994/CGJ/2017 pode ser consultado em:

<http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/cpo49942017.pdf>